



## SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO AÇORES

### MEMORANDO REIVINDICATIVO

1. A reapreciação do actual modelo de avaliação e abertura à negociação de outros modelos;
2. O fim das restrições impostas às faltas por motivos de doença;
3. A elaboração de horários de trabalho que incluam, apenas e só, o tempo da componente lectiva e as horas da componente não lectiva de estabelecimento, pondo fim à segmentarização de todo o tempo de permanência na escola, parte do qual deve ser da gestão livre do professor;
4. A atribuição de apenas 25 tempos lectivos aos docentes da Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico que passaram a trabalhar em regime de horários segmentados;
5. A correcção de horários de trabalho que não estão em conformidade com o sector de ensino em que os docentes foram colocados;
6. A rectificação de horários que não respeitam os mais elementares princípios pedagógicos, dado o excessivo número de níveis de ensino e de turmas atribuídas;
7. A integração na componente lectiva de todos os apoios educativos que resultam de um trabalho sistemático e directo com os alunos;
8. A inclusão de todas as reuniões na componente não lectiva de estabelecimento, exceptuando as de carácter ocasional;
9. A uniformização dos horários dos docentes e respectivas reduções por antiguidade e anos de serviço, para todos os sectores e níveis de ensino, dada a alteração do regime de funcionamento das escolas e do regime de aposentação;
10. A redução de tempos da componente lectiva para os docentes com responsabilidades acrescidas no processo de avaliação;
11. A não atribuição de componente lectiva aos docentes da Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo que exercem funções de Coordenação de Núcleo, em escolas com mais de 10 turmas;
12. O desagravamento da componente lectiva dos docentes de Educação Especial, valorizando e respeitando a sua especialização;
13. A clarificação da situação relativa aos docentes que se encontram em escolas profissionais públicas, cuja organização e funcionamento põem em causa os procedimentos legais relativos ao seu processo de avaliação;

14. A possibilidade de os docentes requisitados ou destacados em funções docentes, em instituições do Ensino Superior ou outras, serem avaliados pelas respectivas entidades, de modo a permitir a sua normal progressão na carreira;
15. A revisão da duração da carreira com uma redistribuição temporal dos escalões mais uniforme e com menor duração;
16. O início do processo negocial, visando a introdução de um novo escalão na Carreira Docente, que salvguarde a paridade com a Carreira Técnica-Superior;
17. O respeito pela habilitação dos docentes e pelo conteúdo funcional da profissão, como salvaguarda da qualidade educativa;
18. A redução do número de alunos por turma, de modo a possibilitar a individualização do ensino e garantir maior eficácia pedagógica;
19. A dotação de pessoal auxiliar necessário ao bom funcionamento das escolas e de modo a garantir a higiene, segurança e bem-estar das crianças com menor autonomia, nomeadamente na Educação Pré-Escolar;
20. A não introdução da prova de ingresso na Região;
21. O alargamento do Quadro de Pessoal Docente das Escolas, dada a elevada percentagem de docentes contratados;
22. A despenalização dos docentes que recorrem à lei do trabalhador-estudante, de modo a incentivar a sua progressiva formação e qualificação profissional;
23. A salvaguarda do tempo de serviço dos docentes contratados com menos de 90 dias de aulas para efeitos de avaliação e progressão;
24. A contagem do tempo de serviço entre contratos que ocorram entre 31 de Agosto e 31 de Dezembro;
25. O fim dos concursos por 3 anos, sendo garantida a estabilidade dos docentes pelo alargamento do pessoal dos quadros;
26. A revalorização das gratificações devidas pelo desempenho de cargos nos órgãos de gestão intermédia das escolas e o seu pagamento em todos os meses de efectivo exercício de serviço;
27. A integração urgente de todos os docentes na nova estrutura de carreira, que, em algumas escolas, há mais de uma ano, aguardam pela publicação das respectivas listas, com fortes penalizações para os que se encontram abrangidos pelo regime especial de reposicionamento salarial.
28. A determinação de orientações claras e precisas às escolas, de modo a iniciarem a contagem do tempo de serviço congelado, nos termos da lei, com a consequente e imediata produção de efeitos ao nível da progressão dos docentes na carreira.

29. A definição de um calendário escolar que reserve 10 dias úteis do período inicial do ano escolar à necessária preparação e organização da actividade lectiva;
30. A moderação dos excessivos experimentalismos de inovação pedagógica que incluem alterações da estrutura curricular, devendo tais experiências serem devidamente testadas, acompanhadas e avaliadas, em universo reduzido;
31. A determinação de que as aulas no ensino nocturno correspondam a dois tempos lectivos, uma vez que as aulas têm a duração de 60 minutos;
32. A uniformização dos horários de trabalho acordo com o DRR nº 17/2001/A, de 29 de Novembro e a observância das normas pedagógicas nas instituições de ensino particular, cooperativo e de solidariedade social.
33. A optimização dos recursos tecnológicos nas escolas, criando os espaços adequados para o efeito e promovendo a necessária formação dos docentes;
34. A utilização plena dos manuais escolares cedidos aos alunos carenciados, sem quaisquer restrições de natureza pedagógica que induzam a processos de discriminação;
35. A avaliação das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino onde as crianças estão sujeitas a horários alargados, de modo a evitar que a escola se transforme em autênticos pesadelos no seu processo de formação e crescimento.

### **Em síntese:**

**A revisão do ECD na RAA para correcção de erros de escrita, supressão de ambiguidades e alteração de artigos que atentam contra a dignidade dos/das docentes e a qualidade do seu desempenho profissional.**